

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 935/2010 de 27 de Setembro de 2010**

---

Considerando a pretensão da requerente Cidália Maria Ferreira Toste Ávila, contribuinte fiscal n.º 191587850, residente na Rua de Santo António, 113, freguesia das Fontinhas, concelho da Praia da Vitória, de proceder à construção de uma sala de ordenha e parque de espera, com área total prevista de 224 m<sup>2</sup>, no prédio sito à Fontinha, freguesia das Fontinhas, concelho de Praia da Vitória, com artigo matricial n.º 1739, e com área de 5808 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 230 alqueires e efectivo pecuário de 70 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, sala de ordenha e parque de espera, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Fontinha, freguesia das Fontinhas, concelho de Praia da Vitória, com artigo matricial n.º 1739.

17 de Setembro de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.